

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.579.068,00, por anulação parcial de dotação orçamentária do Conselho Nacional do Ministério Público, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 40, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014), e a autorização constante nos Inc. VI e XVI, do Art. 4º, da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA 2014), bem como o disposto na Portaria SOF nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério Público Federal, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.579.068,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS